ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.593, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

Altera a redação do artigo 4º, do Decreto-Lei nº23, de 23.09.1969.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º,do Decreto-Lei nº23, de 23 de setembro de 1969, que passará a ser a seguinte:

"Art. 4º - O Conselho Deliberativo, órgão colegiado é composto do Diretor da Autarquia, que é seu presidente nato, e pelos representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Associação Santanense Pró Ensino Superior;

b) Associação Comercial e Industrial de Livramento;

c) Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos;

d) Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Livramento;

e) Associação Rural de Livramento;

f) Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde;

g) Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 1981

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

...de Administração

Scanned by CamScanner